



PREGÃO ELETRÔNICO

002-2025-PE-RP

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA

OBJETO

Prestação de serviços de locação de horas-máquina com retroescavadeira sobre rodas, traçada (4x4), operada por condutor devidamente habilitado. O serviço será disponibilizado para atender às necessidades do setor técnico do SAAE, sendo aferido com base nas horas efetivamente trabalhadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/01/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

O edital pode ser adquirido no endereço eletrônico
WWW.LICITANET.COM.BR

EDITAL Nº 002-2025-PE-RP



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.02-01-2025

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA - BA**, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sediado na cidade de Itapetinga-BA, na Rua Macarani nº 164, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de locação de horas-máquina com retroescavadeira sobre rodas, traçada (4x4), operada por condutor devidamente habilitado. O serviço será disponibilizado para atender às necessidades do setor técnico do SAAE, sendo aferido com base nas horas efetivamente trabalhadas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por Item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônica exclusivamente, pela plataforma (www.licitanet.com.br).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. ~~Para o lote único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).~~
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar,



o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 2.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.100 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor total do lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada devendo (a disposta no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar).
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2.** empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado



do julgamento.

- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.5 deste edital.



- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis;
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no **PRAZO DE 2 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. Será exigida a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.



8.2. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 8.2.1. Certidão Negativo de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 8.2.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

8.3. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 8.3.1. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- 8.3.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 8.3.3. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 8.3.4. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 8.3.5. As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

8.4. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.

8.5. Possuir Qualificação Técnica:

- 8.5.1. Poderá ser solicitado (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

8.6. Gozar de saúde Econômico-Financeira:

- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 8.6.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

8.7. Estar em dia com sua Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 8.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 8.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;



- 8.7.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.8. Declarações:**
- 8.8.1.** Declaração Conjunta - assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 8.8.2.** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.
- 8.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.10.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em formato digital, via sistema.
- 8.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.13.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.14.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.15.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.16.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.17.** A habilitação será verificada por meio da plataforma citado no item 3.1, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.17.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.18.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma citada no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.18.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.19.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma citada no item 3.1 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de mínimo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.19.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.20.** A verificação na plataforma citada no item 2.1 ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.20.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.20.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.21.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.21.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.21.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.22.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.23.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 8.24.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 8.25.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.26.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.27. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que tenham usufruído do tratamento diferenciado previsto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e Pregoeiro consultará:**
- 8.27.1. Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas-Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas no exercício anterior, extrapola o limite de valor previsto no [inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), ou o limite proporcional de que trata o [§ 2º do artigo 3º](#), do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.**
- 8.27.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o [artigo 3º, § 9º-A e § 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);**
- 8.27.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme [§ 10 e § 12 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a)** (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 83/23](#).
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, www.gov.br/pncp/pt-br e www.licitanet.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através de campo próprio no sistema de licitações que ocorrer o pregão, onde ficará disponível para os demais interessados
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.2.** ANEXO II – Minuta da ATA de Registro de Preços;
 - 14.11.3.** ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;
 - 14.11.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração para participação de cooperativa;
 - 14.11.5.** ANEXO V - Modelo de declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME/EPP/Cooperativas).

Itapetinga-BA, em 21 de janeiro de 2025.

Airton Alves Ferraz
Diretor
SAAE - Itapetinga - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.02-01-2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 009.02-01-2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Prestação de serviços de locação de horas-máquina com retroescavadeira sobre rodas, traçada (4x4), operada por condutor devidamente habilitado. O serviço será disponibilizado para atender às necessidades do setor técnico do SAAE, sendo aferido com base nas horas efetivamente trabalhadas.
- 1.2. Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.3. O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas na planilha abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid.
01	Prestação de serviços com retroescavadeira sobre rodas, traçada (4x4), operada por condutor devidamente habilitado.	1.210	Horas

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.5. Subcontratação

- 1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. QUALIDADE DO SERVIÇO



- 5.2. A prestação de serviços será realizada com observância de padrões técnicos e operacionais que garantam a eficiência e a qualidade exigidas pela administração pública. Os parâmetros de qualidade serão definidos com base em especificações claras e mensuráveis no contrato, considerando:
- 5.3. **Conformidade Técnica:**
- 5.3.1. O serviço deverá ser executado conforme as normas técnicas aplicáveis e as especificações detalhadas no termo de referência ou projeto básico.
- 5.3.2. A retroescavadeira locada deve ser sobre rodas, traçada (4x4), em perfeito estado de funcionamento, regularmente revisada, e equipada para garantir a segurança operacional.
- 5.4. **Qualificação do Condutor:**
- 5.4.1. O operador da retroescavadeira deverá ser devidamente habilitado e apresentar comprovada experiência para garantir o uso eficiente e seguro do equipamento.
- 5.5. **Eficiência Operacional:**
- 5.5.1. O serviço será aferido por hora efetivamente trabalhada, sendo exigido o cumprimento de metas e prazos definidos pelo setor técnico do SAAE.
- 5.5.2. Será priorizada a agilidade na execução, com o compromisso de atender às necessidades do SAAE em até 01 (uma) hora corrida após o acionamento.
- 5.6. **Segurança e Sustentabilidade:**
- 5.6.1. A contratada deverá adotar medidas que reduzam impactos ambientais, como a utilização de máquinas com menor emissão de gases poluentes.
- 5.6.2. Garantia de conformidade com as normas de segurança no trabalho, protegendo o operador e terceiros envolvidos.
- 5.7. **Monitoramento e Controle:**
- 5.7.1. A qualidade será acompanhada pela fiscalização designada pelo SAAE, que registrará ocorrências e validará os serviços executados.
- 5.7.2. A contratada será notificada em caso de inconformidade e terá prazo para realizar ajustes ou substituições necessárias.
- 5.8. **PRAZO DE ENTREGA**
- 5.8.1. **O prazo para o início da prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser de até 01 (uma) hora corrida, contada a partir da data e hora do recebimento da Nota de Empenho e/ou da comunicação formal emitida pelo setor técnico. O início deverá ocorrer no endereço previamente combinado, dentro dos horários estipulados**
- 5.8.2. **A Contratada deverá disponibilizar o equipamento de Segunda-feira a Domingo no período de 24h.**
- 5.8.3. O prazo de execução do serviço, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acerto entre as partes, registradas em contrato e sem danos ao erário.
- 5.8.4. O objeto será recebido no prazo estipulado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.9. **LOCAL E FORMA DE ENTREGA**



- 5.9.1.** A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pelo setor técnico do SAAE, previamente informados à contratada. Os serviços deverão ser executados de forma eficiente, observando rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidos no contrato, assegurando a qualidade e a conformidade com as necessidades operacionais da autarquia.
- 5.10.** O objeto do presente Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo SAAE, através de um servidor autorizado pela direção, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.
- 5.11.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle.
- 5.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.
- 5.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.14.** Os instrumentos que substituirão o contrato (nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou registro de preço) deverão ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.15.** As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.16.** A Entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 5.17.1.** O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 5.17.2.** Em caso de rejeição, os itens deverão ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora corrida, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 5.17.3.** Na hipótese de rejeição a que se refere o subitem anterior, caso a substituição não ocorra dentro do prazo fixado, o contratado estará às penalidades legais previstas na lei nº 14.133/21.
- 5.17.4.** O Objeto será recebido definitivamente no prazo estipulado, após a verificação da qualidade e quantidade de horas trabalhadas.



5.17.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.17.6. Durante a entrega, os serviços prestados deverão estar integralmente alinhados às orientações fornecidas pelo setor técnico responsável, que estará presente no local de execução para acompanhar e validar a conformidade dos trabalhos realizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art.117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.2.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para execução dos serviços nas melhores condições, seguindo as especificações e as quantidades estipuladas no termo de referência, aprovados pela Autarquia.

6.4.2. Priorizar, em todas as etapas da execução, a segurança de todas as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, garantindo a adoção de medidas preventivas, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

6.5. TRANSPORTE E CUSTODIA DOS MATERIAIS

6.5.1. A CONTRATADA será responsável pela carga e transporte de todos os materiais necessários à execução do objeto.

6.6. ASSINATURAS

6.6.1. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.6.1.1. Não se aplica.

6.6.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

6.6.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **podará ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 22 da Lei nº 11.462/2023.

6.7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. A Fiscalização proveniente deste Termo de Referência será a senhor: **José Barros Silva**, portadora do **Registro Geral nº 2263896/SSP-BA** e registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91**, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

6.7.2. Gestora do contrato será a senhora: **Miralva Rodrigues da Silva Rocha**, **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53**, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

6.8. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ (.....)**.

6.8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



- 6.8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 6.8.4. O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.8.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 6.8.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. É classificado como aquisição de material.
- 7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicado sobre o valor da médio orçado constado neste termo.
- 7.3. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no subitem 8.1 deste Termo.
- 7.4. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

7.5. FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra, nota de empenho ou documento equivalente, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais e de acordo com a necessidade do contratante.

7.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

- 7.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 7.6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.6.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de documentos solicitados.
- 7.6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.6.11. Habilitação jurídica**
- 7.6.11.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.6.11.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.11.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.6.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.7. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.**
- 7.8. Possuir Qualificação Técnica:**
- 7.8.1.** Poderá ser solicitado (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os serviços compatíveis com o objeto deste Pregão;



7.9. Gozar de saúde Econômico-Financeira:

- 7.9.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 7.9.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

7.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.10.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.10.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.10.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.10.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.10.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.10.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.10.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.10.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. A estimativa desta contratação encontra embasamento na pesquisa de preços realizada pelo setor competente que assim apresenta:



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

Itens	Especificações	Quant.	Unid.	Valor unitário orçado	Valor total orçado
01	Prestação de serviços com retroescavadeira sobre rodas, traçada (4x4), operada por condutor devidamente habilitado.	Horas	1.210	R\$	R\$
Total				R\$

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias.

9.1.1. DOTAÇÕES

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Quantidade de Horas
06 - SAAE	18990050	1.024	4.4.90.51.00	350
06 - SAAE	18990050	1.032	4.4.90.51.00	360
06 - SAAE	18990050	4.024	3.3.90.39.00	300
06 - SAAE	18990050	4.025	3.3.90.39.00	200

EDITAL Nº 002-2025-PE-RP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.02-01-2025

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 009.02-01-2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo:

nº 009.02-01-2025

1.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica	Nélio Santos Freire

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de locação de horas-máquina com retroescavadeira sobre rodas, traçada (4x4), operada por condutor devidamente habilitado. O serviço será disponibilizado para atender às necessidades do setor técnico do SAAE, sendo aferido com base nas horas efetivamente trabalhadas.

2.2. Especificações e quantidades do objeto detalhadas nos subitens 7.2 e 7.3 deste termo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de serviços de locação de retroescavadeira traçada com condutor habilitado é essencial para garantir a execução eficiente e contínua das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itapetinga-BA. A retroescavadeira é indispensável para atender às demandas do setor técnico, sobretudo para a realização das seguintes atividades:

3.2. Manutenção e Ampliação dos Sistemas de Água e Esgoto:

3.2.1. Execução de escavações e movimentação de terra para reparos em redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.2.2. Implantação de novas tubulações e extensão de redes para atender comunidades não contempladas.

3.3. Atendimento a Situações Emergenciais:

3.3.1. Reparo imediato de rompimentos em tubulações, que podem causar desabastecimento de água ou vazamento de esgoto, garantindo agilidade na solução de problemas críticos.

3.4. Eficiência Operacional e Econômica:

3.4.1. Locar o equipamento evita a necessidade de aquisição de maquinário próprio, reduzindo custos de manutenção, armazenamento e depreciação de bens, além de garantir acesso a máquinas modernas e em perfeito estado de funcionamento.

3.5. Versatilidade nas Operações:

3.5.1. A retroescavadeira traçada, com pneus de borracha, é adequada para terrenos diversos, incluindo áreas urbanas e rurais, possibilitando intervenções em locais de difícil acesso.



3.6. Conformidade com Demandas Técnicas:

3.6.1. A contratação por horas efetivamente trabalhadas permite maior controle e planejamento financeiro, ajustando os serviços às demandas específicas e evitando desperdícios.

3.7. Atendimento ao Interesse Público:

3.7.1. As atividades realizadas com o auxílio da retroescavadeira são diretamente relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que garantem o acesso a serviços básicos de água e esgoto.

3.8. Conclusão:

3.8.1. Dessa forma, a contratação é imprescindível para que o SAAE mantenha a excelência na prestação de serviços públicos, promovendo eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão dos recursos disponíveis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico.**

4.2. Critério: **Menor Preço por Item.**

4.3. A natureza do objeto é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021 haja vista que, os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de seu fornecimento são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem objetos de pregão;

4.4. O objeto, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação;

4.5. Não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por parte da Contratada.

4.6. O prazo para o início da prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser de até 01 (uma) hora corrida, contada a partir da data e hora do recebimento da Nota de Empenho e/ou da comunicação formal emitida pelo setor técnico. O início deverá ocorrer no endereço previamente combinado, dentro dos horários estipulados.

4.7. A Contratada deverá disponibilizar o equipamento de Segunda-feira a Domingo no período de 24h.

4.8. O prazo de execução do serviço, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acordo entre as partes, registradas em contrato e sem danos ao erário.

4.9. Não será exclusivo para ME/EPP, desta forma, salvo nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitações cujos itens de contratação não ultrapassem R\$ 80.000,00 devem ser destinadas exclusivamente para micro e pequenas empresas.

4.10. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.11. Será exigida a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

4.12. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

4.12.1. Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);



4.12.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

4.13. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.13.1. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

4.13.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.13.3. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

4.13.4. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

4.13.5. As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

4.14. Possuir Qualificação Técnica:

4.14.1. Deverá ser solicitado (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.15. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.

4.16. Gozar de saúde Econômico-Financeira:

4.16.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.16.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

4.17. Estar em dia com sua Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.17.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.17.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

4.17.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

4.17.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.17.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;



4.17.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.18. Declarações:

4.18.1. Declaração Conjunta - assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

4.18.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

4.19. Especificações inclusas no serviço:

4.19.1. Retroescavadeira traçada (4x4) sobre rodas em perfeito estado de funcionamento;

4.19.2. Condutor habilitado para operação do equipamento e óleo diesel inclusa no valor da hora;

4.19.3. Disponibilidade para atendimento ágil, com início da execução em até 1 hora após o acionamento;

4.19.4. Aferição do serviço com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante comprovação.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

5.2. Solução 1: Aquisição de retroescavadeira.

5.2.1. O SAAE adquirir a máquina demandada neste processo através de elaboração de licitação específica para esta finalidade estando ciente de todas variáveis que podem influenciar este trâmite administrativo bem como as variáveis mercadológicas, será necessário também a abertura de processo de contratação funcional, seja por concurso público ou teste seletivo para selecionar servidores aptos e habilitados para o correto desempenho funcional e operacional com as referidas máquinas

5.3. Solução 2: Prestação de serviço de locação de retroescavadeira com condutor.

5.3.1. Realizar a locação das horas máquinas, através de empresa especializada no ramo de atuação, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento dos operadores habilitados, os equipamentos e as máquinas, o transporte e o deslocamento das mesmas, toda estrutura necessária para a realização dos serviços e o pleno fornecimento do Objeto;

5.4. Análise e escolha entre as soluções existentes:

5.4.1. Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à continuidade dos serviços, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a **SOLUÇÃO 2**, uma vez que o SAAE teria um custo inicial elevado para a aquisição das máquinas, somado o tempo necessário para elaboração do processo licitatório, prazos de entrega, disponibilidade de mercado, após teríamos despesas com manutenções preventivas ou corretivas, despesas com combustíveis e lubrificantes, peças, acessórios e demais. Uma ressalva importante a tomada de decisão nesta solução encontrada é o fato destas máquinas relacionadas neste processo de Locação de Horas Máquina, é o fato da mesma ser de uso eventual, **conforme necessidade**



específica, urgências ou por fator climático atuante, sendo assim seu uso é eventual e não rotineiro.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados de locação de horas-máquina com retroescavadeira sobre rodas, traçada (4x4), operada por condutor devidamente habilitado, para atender às demandas do setor técnico do SAAE de Itapetinga-BA. O serviço será executado de acordo com as necessidades operacionais, sendo aferido com base nas horas efetivamente trabalhadas.

6.2. O equipamento será utilizado em atividades como:

6.2.1. Manutenção e reparo dos sistemas de água e esgoto, incluindo escavações, remoção de entulhos e reaterro de valas.

6.2.2. Apoio às intervenções emergenciais, permitindo respostas rápidas a situações críticas, como rompimentos de tubulações ou obstruções nos sistemas de esgotamento sanitário.

6.2.3. Execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto, promovendo melhorias na infraestrutura e no atendimento à população.

6.3. A prestação do serviço será acionada conforme a demanda, com a retroescavadeira e o operador sendo disponibilizados no prazo estipulado após a comunicação do setor técnico. O controle será realizado por meio de relatórios que detalharão as horas efetivamente trabalhadas e os serviços realizados.

6.4. A solução abrange ainda:

6.4.1. Garantia de eficiência e segurança, com o fornecimento de máquinas modernas e condutores qualificados.

6.4.2. Custo-benefício: a locação por demanda elimina despesas fixas e otimiza a utilização dos recursos financeiros da autarquia.

6.4.3. Sustentabilidade e conformidade ambiental, considerando que o uso do equipamento será planejado para minimizar impactos ao meio ambiente.

6.5. Essa estratégia permitirá ao SAAE realizar suas operações de maneira ágil, eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas nas planilhas abaixo:

Itens	Especificações	Quant.	Unid.	Valor unitário orçado	Valor total orçado
01	Prestação de serviços com retroescavadeira sobre rodas, traçada (4x4), operada por condutor devidamente habilitado.	Horas	1.210	R\$	R\$
Total				R\$



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$** (.....), conforme discriminado no Termo de pesquisa de preços.
- 8.2. A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo composta por: Termo de Pesquisa de Preços e Cotações.
- 8.3. Em atendimento ao disposto no Art.5º da IN nº 73/2020, para a obtenção dos preços máximos estabelecidos utilizou-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos II, III e IV.
- 8.4. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos III e IV, nos quais foram pesquisados preços de contratações públicas no Painel do LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, firmadas no período de até 1 (um) ano;
- 8.5. Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Termo de Pesquisa de Preços.
- 8.6. Em atendimento ao Art. 6º da IN nº 73/2020 informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços e que o cálculo incidu sobre um conjunto de, no mínimo, três preços.
- 8.7. Os recursos serão vinculados às Naturezas de Despesas:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Quantidade de Horas
06 - SAAE	18990050	1.024	4.4.90.51.00	350
06 - SAAE	18990050	1.032	4.4.90.51.00	360
06 - SAAE	18990050	4.024	3.3.90.39.00	300
06 - SAAE	18990050	4.025	3.3.90.39.00	200

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Haverá parcelamento da contratação por se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não serão necessárias contratações correlatas nem interdependentes para execução do objeto. Vale destacar que há no mercado várias empresas que apresentam condições e aptidões para cotar todos os itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. Não há alinhamento entre a contratação e o planejamento.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. **Aumento da Eficiência Operacional:** O uso de equipamentos adequados, como a retroescavadeira traçada (4x4), permitirá intervenções mais rápidas e precisas, reduzindo o tempo necessário para manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgoto.



- 12.2. Redução de Custos Operacionais:** A contratação do serviço por hora efetivamente trabalhada evita gastos desnecessários e assegura o melhor aproveitamento dos recursos financeiros da autarquia.
- 12.3. Garantia de Qualidade e Segurança:** Contar com máquinas modernas e operadores habilitados proporciona maior segurança durante a execução dos serviços, minimizando riscos de acidentes e danos aos sistemas.
- 12.4. Flexibilidade e Atendimentos Específicos:** A locação de máquinas por demanda garante maior flexibilidade para atender diferentes necessidades técnicas e emergências de maneira eficiente.
- 12.5. Conformidade com a Legislação:** A contratação por meio de licitação e a exigência de profissionais habilitados asseguram o cumprimento das normas vigentes, promovendo transparência e responsabilidade na gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1.** Para a contratação dos serviços de locação de horas-máquina com retroescavadeira traçada (4x4), operada por condutor habilitado, serão adotadas as seguintes providências:
- 13.2. Elaboração e Aprovação do Termo de Referência**
- 13.2.1.** Descrever detalhadamente as especificações técnicas do serviço e os critérios de avaliação e seleção.
- 13.2.2.** Definir as condições de execução, cronograma e forma de pagamento.
- 13.3. Levantamento e Análise de Custos**
- 13.3.1.** Realizar pesquisa de mercado para determinar o custo estimado com base em propostas de fornecedores locais e regionais.
- 13.3.2.** Anexar os documentos comprobatórios, conforme exigido pela legislação vigente.
- 13.4. Consulta ao Setor Jurídico e Controle Interno**
- 13.4.1.** Verificar a conformidade do processo licitatório com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.2.** Obter parecer jurídico sobre a modalidade de contratação e os requisitos legais.
- 13.5. Preparação do Edital de Licitação**
- 13.5.1.** Elaborar o edital com critérios claros de habilitação, seleção e julgamento, garantindo a participação de fornecedores que atendam às exigências do SAAE.
- 13.5.2.** Publicar o edital no portal oficial e em meios de comunicação apropriados.
- 13.6. Realização do Processo Licitatório**
- 13.6.1.** Conduzir a licitação conforme a modalidade adequada (pregão eletrônico ou presencial, dependendo do contexto).
- 13.6.2.** Registrar todas as etapas do processo para garantir transparência e rastreabilidade.
- 13.7. Formalização da ATA de Registro de Preços**
- 13.7.1.** Celebrar o SRP com o fornecedor vencedor, observando as cláusulas de execução, penalidades e rescisão.
- 13.7.2.** Garantir que a ATA esteja alinhado às condições estipuladas no edital e na proposta vencedora.
- 13.8. Planejamento da Operação**
- 13.8.1.** Estabelecer mecanismos de controle para acionar os serviços de forma organizada, registrando a utilização da retroescavadeira e os serviços prestados.



13.8.2. Designar responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.9. Gestão e Monitoramento

13.9.1. Realizar o acompanhamento contínuo das atividades para garantir a conformidade com os termos contratuais.

13.9.2. Emitir relatórios de controle das horas trabalhadas e dos resultados obtidos.

13.9.3. Essas providências visam garantir a execução eficiente do serviço, observando os princípios de economicidade, transparência e eficácia no atendimento às necessidades do SAAE e da população de Itapetinga-BA.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

14.1. Impactos Ambientais:

14.1.1. Positivos:

- A utilização de uma retroescavadeira moderna e em boas condições técnicas reduz emissões de gases poluentes, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais.
- A execução eficiente das obras e reparos minimiza escavações e descartes inadequados, preservando áreas urbanas e o meio ambiente local.

14.1.2. Mitigação de Impactos Negativos:

- Garantir que a retroescavadeira seja submetida a manutenção regular para evitar vazamentos de óleo ou outros fluidos que possam contaminar o solo ou cursos d'água.
- Planejamento de operações para evitar intervenções desnecessárias em áreas ambientalmente sensíveis.

14.2. Impactos Sociais:

14.2.1. Melhoria na Qualidade de Vida:

- A manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgoto contribuem diretamente para a saúde pública e o bem-estar da comunidade.
- Obras realizadas com rapidez e eficiência minimizam transtornos à população, como falta de abastecimento de água e problemas relacionados ao saneamento básico.

14.2.2. Geração de Emprego e Capacitação:

- Contratação de operadores habilitados promove o emprego de profissionais especializados, incentivando o desenvolvimento econômico local.

14.3. Impactos Econômicos:

14.3.1. Redução de Custos Operacionais:

- Locar horas-máquina evita a aquisição e manutenção de equipamentos próprios, representando uma solução economicamente viável para o SAAE.
- Serviços realizados de forma eficiente reduzem desperdícios e custos decorrentes de retrabalhos ou falhas operacionais.

14.3.2. Incremento à Infraestrutura Local:

- Investimentos em manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgoto fortalecem a infraestrutura da cidade, atraindo novos investimentos e melhorando o desenvolvimento urbano.



14.4. Conclusão

14.4.1. Esses impactos destacam a relevância da contratação para atender às necessidades operacionais do SAAE, promovendo sustentabilidade, melhoria nos serviços prestados e benefícios diretos à população de Itapetinga-BA

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

15.2. Justificativa da Viabilidade.

15.2.1. Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA.

15.2.2. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado no SAAE e obteve êxito.

15.2.3. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Portanto, declara-se viável e razoável a realização da presente aquisição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.02-01-2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0XX-202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.02-01-2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, entidade pública que gerenciará a Ata de Registro de Preços sob nº. 44-2024, com sede na rua Macarani, nº 164 - Centro, na cidade de Itapetinga-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.464.143/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Airton Alves Ferraz, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 150446101, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 277.670.945-53, residente e domiciliado a Rua Ana Neri nº 386 - Casa - Bairro Centro CEP: 45.700-000, nesta cidade de Itapetinga - Bahia, legalmente investido no cargo, pelo Decreto nº 014/2025, cujo certame foi conduzido pelo Pregoeiro Sr. João Almeida Moreira Filho, nomeado pela Portaria nº. 32/2025, portador da matrícula funcional nº 139, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/20XX, processo administrativo n.º. XXX.XX-XX-20XX, RESOLVE registrar os preços da empresa, com CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., situada na nº.- Bairro - CEP - XX.XXX-XXX, representada pelo, portador do RG sob nº.-....., indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº. 198/2023 de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Itapetinga-Bahia e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **Prestação de serviços de locação de horas-máquina com retroescavadeira sobre rodas, traçada (4x4), operada por condutor devidamente habilitado. O serviço será disponibilizado para atender às necessidades do setor técnico do SAAE, sendo aferido com base nas horas efetivamente trabalhadas**, cujos materiais estão especificados no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº. 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas com os preços que tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Quantidade de Horas
06 - SAAE	18990050	1.024	4.4.90.51.00	350
06 - SAAE	18990050	1.032	4.4.90.51.00	360
06 - SAAE	18990050	4.024	3.3.90.39.00	300
06 - SAAE	18990050	4.025	3.3.90.39.00	200

EDITAL Nº 002-2025-PE-RP



3.6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6.5. Os instrumentos que substituirão o contrato (nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou registro de preço) deverão ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.6. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6.7. O descumprimento das condições de fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como ao pagamento de multas e outras penalidades previstas em contrato.

3.7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. A Fiscalização proveniente deste Termo de Referência será a senhor: José Barros Silva, portado do Registro Geral nº 2263896/SSP-BA e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

3.7.2. A Gestora do contrato será a servidora Miralva Rodrigues da Silva Rocha, Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

3.8. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

3.8.1. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.8.2. Os materiais serão por preços unitários e globais conforme tabela do item 8.

3.8.3. A empresa CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando comprovada culpa por uso indevido de materiais, equipamentos, veículos e no exercício de suas atividades na execução inadequada de seus procedimentos, devendo indenizar a parte prejudicada num prazo não superior a cinco dias da comprovação dos fatos;

3.8.4. O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após 30 (trinta) dias da entrega dos serviços devidamente atestados.

3.8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. Esta Ata de Registro de Preços é gerenciada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga, que será responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata, bem como pelo atendimento das demandas dos órgãos e entidades participantes.

4.2. Eventuais órgãos e entidades interessados em aderir a esta Ata, como "órgãos carona", deverão seguir o disposto na Cláusula 5.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(CARONA)

5.1. Conforme a Lei 14.133/2021, art. 86, §3º, fica permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, observado o limite quantitativo previsto em lei e nos regulamentos pertinentes.



5.2. A adesão será permitida mediante solicitação formal do órgão ou entidade interessada (órgão "carona"), que deverá manifestar sua intenção junto ao órgão gerenciador da ata, acompanhado de justificativa quanto à conveniência e à oportunidade da adesão, bem como da comprovação da vantajosidade da contratação.

5.3. A adesão de novos órgãos ou entidades será limitada ao quantitativo máximo estabelecido para o órgão gerenciador, conforme o percentual definido pela legislação e regulamentação vigente. O quantitativo autorizado para adesão deverá respeitar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata, conforme determinado pelo art. 86, §3º, inciso II da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento das necessidades do órgão gerenciador.

5.4. A execução do contrato decorrente da adesão será de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade que aderir à Ata, o qual deverá proceder à emissão dos empenhos, ordens de serviço ou contratos necessários, observando integralmente as disposições constantes na Ata de Registro de Preços, inclusive no que tange a prazos, condições de pagamento, fiscalização e aplicação de sanções.

5.5. O fornecedor deverá ser consultado previamente pelo órgão gerenciador para verificar o interesse na contratação adicional e, uma vez confirmada a viabilidade, o fornecedor deverá atender às novas requisições no prazo e condições pactuadas na presente Ata.

5.6. A adesão estará sujeita à análise e aprovação prévia do órgão gerenciador, que poderá indeferir a solicitação mediante justificativa de ordem técnica, administrativa ou econômica, assegurando o fiel cumprimento dos princípios da administração pública e da legislação aplicável.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços

6.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de **preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 22 da Lei nº 11.462/2023.

6.1.3. A validade da Ata poderá ser encerrada antes do prazo final, a qualquer tempo, mediante decisão do órgão gerenciador, quando não mais for do interesse público a sua manutenção, ou ainda quando atingido o limite quantitativo máximo dos itens registrados.

6.2. Formalização da Ata de Registro de Preços

6.2.1. A formalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada por meio da **assinatura do Termo de Compromisso e/ou Contrato** (quando necessário), sendo este o instrumento formal que garantirá as condições acordadas entre as partes, conforme previsto no art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021.

6.2.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor não implicará obrigatoriedade de fornecimento imediato, mas sim o compromisso de fornecimento conforme as condições estabelecidas, por ocasião da emissão de empenhos, ordens de fornecimento ou contratação subsequente, conforme as necessidades do órgão solicitante.

6.2.3. A formalização dos pedidos de fornecimento será feita por meio da **nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato**, conforme o tipo de contratação, podendo ser realizadas por um ou mais órgãos ou entidades aderentes à presente Ata de Registro de Preços, sempre respeitando as condições e os preços registrados.

6.3. Cadastro Reserva

6.3.1. A presente Ata de Registro de Preços também contempla um **Cadastro Reserva**, destinado a atender a eventuais necessidades imprevistas do órgão gerenciador ou dos órgãos aderentes à Ata, com a contratação de fornecedores que, por algum motivo, não foram inicialmente selecionados, mas que se comprometem a fornecer os itens constantes na Ata, respeitadas as condições de preços, prazos e especificações.



6.3.2. O Cadastro Reserva será ativado apenas em caso de não cumprimento das condições previstas na Ata pelo fornecedor inicialmente contratado, ou quando o fornecedor principal não puder atender à demanda. Neste caso, o fornecedor do Cadastro Reserva será convocado para formalizar a contratação.

6.3.3. O órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do Cadastro Reserva para assegurar o cumprimento integral das necessidades do contrato, respeitando a ordem de classificação e o quantitativo disponível, conforme as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e os regulamentos internos do TCE-BA.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de:

I - Fatos supervenientes que ocasionem aumento ou redução significativa nos custos dos insumos, materiais ou serviços necessários à execução do objeto registrado, como variações econômicas e fatores imprevisíveis;

II - Alterações tributárias ou mudanças legislativas que impactem diretamente os preços, conforme o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021;

III - Reajuste ou repactuação, conforme previsão do edital ou do contrato, caso aplicável, nos termos dos artigos 115 e 124 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, desde que prevista no ato convocatório ou instrumento contratual inicial;

IV - Determinação do órgão gerenciador, que poderá solicitar a adequação do preço registrado à média de mercado, caso comprovada a variação significativa, garantindo economicidade à Administração.

7.1.1. Em caso de elevação dos preços registrados, o fornecedor deverá apresentar **justificativas técnicas**, bem como **documentação comprobatória**, como tabelas de mercado, notas fiscais de insumos, planilhas de custo atualizadas e outros documentos que comprovem a alteração de preços.

7.2. Procedimento para Alteração de Preço Registrado

7.2.1. A solicitação de alteração ou atualização de preços deverá ser formalizada pelo fornecedor por escrito, acompanhada das comprovações cabíveis, e submetida à análise do órgão gerenciador da ARP.

7.2.2. O órgão gerenciador terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar a análise técnica e decidir sobre a aceitação ou não da atualização do preço, conforme avaliação do impacto econômico e da compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.3. Em caso de redução dos preços de mercado para itens ou serviços registrados, o órgão gerenciador poderá, de forma proativa, notificar o fornecedor para ajustar os preços registrados, a fim de garantir a vantajosidade e economicidade da ARP, conforme prevê o art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.3. Renegociação e Consequências da Inviabilidade de Alteração de Preço

7.3.1. Caso o fornecedor não aceite a renegociação dos preços quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do fornecedor inadimplente, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 83/2023.

7.3.2. Em caso de cancelamento do registro de um fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores classificados no Cadastro Reserva, respeitando a ordem de classificação e os preços vigentes de mercado.

7.3.3. Não havendo sucesso nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento da Ata e realizar nova licitação para assegurar a obtenção de preços vantajosos para a Administração, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA).

7.4. Publicação e Formalização das Alterações

7.4.1. Quaisquer alterações de preços registrados, uma vez aprovadas, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em atendimento aos requisitos de publicidade e transparência previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.



7.4.2. 4.2 A alteração de preços entrará em vigor a partir da data de sua formalização e assinatura do termo aditivo, exceto se houver previsão de data retroativa para ajustes em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Condições de Negociação de Preços

8.1.1. A negociação dos preços registrados poderá ser realizada, nos termos do art. 79, §2º, da Lei 14.133/2021, quando houver necessidade de adequação do valor registrado, seja por razões econômicas, seja em razão de alteração das condições de mercado ou da política econômica vigente, observando sempre a vantajosidade para a Administração Pública.

8.1.2. A negociação será realizada exclusivamente com os fornecedores detentores dos preços registrados na Ata, respeitando o critério de **menor preço**, conforme o estabelecido no procedimento licitatório e considerando as condições previamente acordadas, como prazos de entrega, qualidade e especificações dos itens.

8.2. Procedimento de Negociação

8.2.1. A negociação será realizada com a convocação do fornecedor que tiver o **menor preço registrado** para o item ou grupo de itens desejados, podendo ser convocados, sucessivamente, os demais fornecedores classificados na Ata, conforme a necessidade da Administração, até que se obtenha o preço mais vantajoso para o órgão ou entidade contratante.

8.2.2. O órgão gerenciador poderá, a seu critério, realizar a negociação de preços diretamente com os fornecedores registrados ou, em situações excepcionais, convocar todos os fornecedores para uma **sessão pública de negociação de preços**, conforme definido em procedimento administrativo próprio, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.2.3. Em caso de **descumprimento das condições acordadas ou impossibilidade de cumprimento das condições previstas na Ata** por parte do fornecedor, o órgão gerenciador poderá realizar a renegociação dos preços com os demais fornecedores registrados ou, se necessário, buscar nova licitação, considerando a economicidade e a necessidade do serviço ou fornecimento.

8.3. Limitação para Negociação de Preços

8.3.1. A negociação de preços registrados será limitada às condições estabelecidas no edital de licitação e na própria Ata de Registro de Preços, sendo vedada a alteração de cláusulas que envolvam **natureza do serviço ou produto** ou **quantidade total contratada**, salvo nas situações previstas em lei para ajustes de mercado, como **alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme estabelecido no art. 65 da Lei 14.133/2021.

8.3.2. A negociação de preços poderá ocorrer em situações de **insuficiência de estoque**, **alterações nas condições econômicas do mercado** ou **alteração no preço de mercado do objeto contratado**, conforme a justificativa apresentada pelo fornecedor e a aprovação do órgão gerenciador.

8.4. Registro da Negociação e Acompanhamento

8.4.1. Todos os processos de negociação de preços realizados, inclusive as condições acordadas, deverão ser formalmente registrados nos **autos do processo administrativo**, e o órgão gerenciador deverá manter os registros de todas as tratativas de negociação, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA), para garantir a transparência e o controle dos atos administrativos.

8.5. Revisão de Preços

8.5.1. Caso haja alteração do preço registrado que impacte o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos executados, poderá ser realizada revisão, conforme as disposições do art. 73, §1º, da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incertas, que alterem substancialmente as condições de mercado.



9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 51 Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 49, § 3º, do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 48, § 3º e 49, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.17, inc. VII, do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023)

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nessa Ata e também no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 83/2023 e demais normas aplicáveis, e será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, garantindo o atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA).

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itapetinga-BA, XX de de 20XX.

EMPRESA CONTRATADA

.....
Rep:
RG Nº.

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Airton Alves Ferraz
Diretor do SAAE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.02-01-2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei, de que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.02-01-2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei, de que:

• Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.02-01-2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa ()
- 2) Empresa de pequeno porte ()
- 3) Sociedade cooperativa ()

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EDITAL Nº 002-2025-PE-RP